

triais de Moagem (e por estas às moagens), nas condições estabelecidas para o trigo e ao preço do trigo riço de igual peso de hectolitros menos 2 kg (ou seja por menos \$0546 por quilograma).

A diferença entre o preço de compra à Federação Nacional dos Produtores de Trigo e o da venda às moagens constitui receita do Fundo Especial de Compensação, tal como a diferença entre o custo das farinhas e o preço de venda.

Comissão de Coordenação Económica, 12 de Novembro de 1960. — O Presidente Adjunto, *António Fezas Vital*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que sejam efectuadas no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no ano económico corrente as seguintes transferências de verbas:

Artigo 11.º «Outros encargos»:

Do n.º 5) «Juros e amortização de empréstimos»	— 370 000\$00
Do n.º 6) «Missões especiais e representações, nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 36 155, de 10 de Fevereiro de 1947» —	200 000\$00
Do n.º 7) «Cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do artigo 175.º do Decreto-Lei n.º 36 875, de 17 de Maio de 1948»	— 180 000\$00
Do n.º 8) «Encargos filatéticos, nos termos dos artigos 13.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959»	— 150 000\$00
Para o n.º 1) «Prémios e condecorações, nos termos dos artigos 37.º, 43.º, 47.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 36 155, de 10 de Fevereiro de 1947»	+ 700 000\$00
Para o n.º 4) «Obras sociais e culturais, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 36 155, de 10 de Fevereiro de 1947»	+ 200 000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 15 de Novembro de 1960. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 9 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos ter-

mos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Anulação

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 550 000\$00

Reforço

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

5) «Pessoal assalariado» + 550 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 12 de Novembro de 1960. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Alves*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro das Comunicações e o Subsecretário de Estado do Orçamento proferidos, respectivamente, em 18 de Outubro de 1960 e 28 do mesmo mês e ano, foram autorizadas as seguintes transferências de verbas no orçamento desta Administração para o ano económico de 1960:

Reforços

Artigo 2.º «Remunerações acidentais»:

N.º 2) «Remunerações por trabalho extraordinário»:

b) «Pessoal referido no artigo 59.º da lei orgânica» + 403 000\$00

Artigo 11.º «Encargos administrativos»:

N.º 2) «Publicidade e propaganda» + 20 000\$00
 N.º 8) «Abono de família» + 22 000\$00
 + 445 000\$00

Contrapartidas

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 403 000\$00

Artigo 12.º «Outros encargos»:

N.º 8) «Constituição de fundos especiais»:

b) «Fundo de melhoramentos, artigo 20.º, alínea a), do artigo 21.º e artigo 22.º da lei orgânica» — 42 000\$00

— 445 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 14 de Novembro de 1960. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.